



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município, para o exercício financeiro de 2021.

2. DOS VALORES

Pela locação o município pagará o valor de R\$ 6.981,84 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R\$ 581,82 (Quinhentos oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) pelo período de janeiro de 2021 até dezembro de 2021, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 5.216/2019, anexo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (223) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93

É dispensável a licitação: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas.

Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.

Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.

E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo com a Portaria nº 4.387/2017.

Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água.

Tunápolis - SC, 27 de Janeiro de 2021.

Karine Epping
Coordenadora do SAMAE

Maria Fernanda Rodrigues Hierro
Engenheira Sanitarista
CREA – SC 129622-3

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

5. **DO DESPACHO**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no **inciso X**, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR

Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor de **NESTOR THEISEN**, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina onde, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis - SC, 27 de Janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação:

A Comissão de licitação verificou somente que o senhor **NESTOR THEISEN** esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Jackson Scherer

Presidente da Comissão de Licitação

Elisandro Both

Membro

Sheila Inês Bieger

Membro